



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2022

Salinópolis/PA, 14 de outubro de 2022.

**DISPÕE SOBRE MECANISMOS DE
ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA
VOLTADA AO PROVIMENTO DE
ESCOLHA DO CARGO OU FUNÇÃO DE
GESTOR ESCOLAR NAS UNIDADES DE
ENSINO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, Prefeito de Salinópolis, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

CONSIDERANDO a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público; **CONSIDERANDO** que tal princípio restou assentado na Meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014, e no Plano Municipal de Educação;

Art.1º Este Decreto estabelece os critérios e objetivos da Gestão Democrática nas Unidades Escolares associada ao provimento do cargo ou função de gestor de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho das Unidades Escolares de Salinópolis.

§1º São preceitos gerenciais, com direcionamentos à produção de resultados, e responsabilização compartilhada de Gestores bem como, o aprimoramento mediante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS GABINETE DO PREFEITO

planejamento e a transparência de suas atividades, ações administrativas e de seus Atos de Gestão.

Art.2º O cargo comissionado de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico e somente será provido por servidor, que estiver cursando ou seja detentor de especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu concluída em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou detentor de graduação em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, que:

a) Encontram-se aptos a exercer a função ou cargo de diretor ou estejam investidos e desempenhando as funções, em caráter permanente ou temporário, perante a rede pública municipal de ensino de Salinópolis.

§1º - Ficam afetadas ao cargo de Diretor de Escola as atribuições de atuação junto ao ensino infantil bem como ao ensino fundamental e EJA- Educação de Jovens e Adultos cabendo à Secretaria de Educação indicar as vagas que estarão abertas no processo de escolha em conformidade com as normativas de Gestão Democrática estabelecidas no presente Decreto.

Art.3º O Diretor de Escola de cada Unidade de Ensino Pública Municipal, independentemente do número de alunos matriculados, após preenchidos os requisitos constantes no **Art.2º**, conforme constatado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, será devidamente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º - Nenhuma designação de Diretor de Escola ultrapassará o dia 31/12 do último ano do mandato do Prefeito sob o qual ocorreu a nomeação, situação na qual o mandato de que trata o parágrafo anterior será imediatamente interrompido.

§2º - A nomeação do Diretor de Escola não retira o caráter comissionado do cargo que, entretanto, poderá ser exonerado, a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **GABINETE DO PREFEITO**

Art.4º O Diretor de Escola e sua Gestão, serão monitorados e avaliados, anualmente, por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no presente documento.

Art.5º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação constituir a Comissão Municipal de Gestão Escolar que tem a incumbência de:

- I – Elaborar os critérios do Plano de Gestão;
- II- Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável;
- III- Estabelecer Normas Complementares a este Regulamento;
- VI - Resolver os Casos Omissos e relativos a problemas administrativos Cobrar a elaboração dos Planos de Gestão, do diretor indicado.

Art.6º São atribuições do Diretor de Escola, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

I - Da Gestão Pedagógica:

- a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;
- b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;
- c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;
- d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;
- e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;
- f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;
- g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **GABINETE DO PREFEITO**

- h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetadas pela Unidade de Ensino;
 - i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;
 - j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;
 - k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;
 - l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;
 - m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação;
 - n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9.394/96.
- II - Da Gestão Democrática:
- o) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;
 - p) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;
 - q) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;
 - r) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmios Estudantis, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;
 - s) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;
 - t) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;
 - u) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **GABINETE DO PREFEITO**

- v) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;
- w) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;
- x) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

II - Da Gestão Administrativa:

- a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;
- b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;
- c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;
- d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;
- e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;
- f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;
- g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação - SME, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;
- h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;
- i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;
- j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;
- k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;
- l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS **GABINETE DO PREFEITO**

linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

III - Da Gestão Financeira:

- a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, Aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;
- b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);
- c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;
- d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente;

Art.7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Salinópolis, 14 de outubro de 2022

CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL